



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 379/2016

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS APURADOS NO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de vereadores do município aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos adquiridos com a realização do Leilão Público nº 001/2015, para aquisição de 02 (duas) motocicletas de 125 cilindradas, zero km.

Parágrafo Único – A Prefeitura poderá utilizar recursos próprios do município, para complementação do valor total dos bens, se necessário.

Art. 2º Esta matéria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André – PB, em 05 de Abril de 2016.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita Municipal